



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Potraria nº 2.443/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, em atendimento aos Programas Federais e do Estado, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento, cuja entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no:

DIA: 30 de janeiro de 2019
HORÁRIO: 14:00h

LOCAL: Comissão Premente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, 1º Andar, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45.560-000, onde ocorrerá o certame licitatório e os interessados poderão obter informações, sempre de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, pelo fone (073) 3202 – 2196 – e-mail cpl.pmbarradorocha@gmail.com.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO
MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) deverá conter:

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- 2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5** Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 2.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.8** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.9** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.1.10** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.11** DECLARAÇÃO da entidade proponente de que com esta venda cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano civil, conforme **Anexo 05**;
- 2.1.12** DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda;
- 2.1.13** Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (**anexo 06**);
- 2.1.14** Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo 07**);
- 2.1.15** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 2.1.16** Declaração para grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações) (**Anexo 09**).
- 2.2** DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):
- 2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3** Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (**anexo 06**);
- 2.2.4** Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias (**anexo 07**);
- 2.2.5** Declaração para grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (fornecedores individuais) (**anexo 08**);
- 2.2.6** Certidão Negativa Municipal.
- 2.2.7** Extrato da DAP.
- 3.** DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:
- 3.1** Projeto de venda, conforme modelo **anexo 01**, deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, ou Agricultor, datado e assinado por seu representante legal e, ainda, o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto (§4º do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013);
- 3.2** O projeto deverá conter o preço unitário, para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- 3.2.1** Caso a proponente cotar valores com mais de 02 (duas) casas decimais, **as casas posteriores à segunda não serão levadas em consideração**;
- 3.2.2** Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- 3.2.3** No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.



4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Município para o primeiro semestre (de fevereiro a junho) do exercício 2019, entrega programada.

ITEM:	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Preço médio
01	500	KG	Abobora, primeira qualidade, madura extra tamanho e coloração uniforme, casca brilhante e limpa livre de sujidades ou corpos estranhos	1,68	840,00
02	700	KG	Aipim tipo branco, sem casca, de 1ª qualidade, para consumo humano, embalagem plástica de 2kg.	4,83	3.381,00
03	200	Maço	Alface verde, fresco tipo extra sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas	2,67	534,00
04	500	KG	Amendoim com casca cru, de primeira qualidade, livre de sujidades, embalagem plástica de 5 kg.	5,67	2.835,00
05	5	LITROS	Azeite de dendê, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, com rótulo, valor nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação.	7,33	36,65
06	500	DZ	Banana da prata, fresca de 1ª qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura com cor e cheiro característico, com tamanho e coloração uniforme. Poupa firme e intacta.	2,00	1.000,00
07	400	DZ	Banana da terra, fresca de 1ª qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura com cor e cheiro característico, com tamanho e coloração uniforme. Poupa firme e intacta.	7,58	3.032,00
08	400	KG	Batata doce, fresca de 1ª qualidade, tamanho médio, lisa com polpa intacta, sem a presença de parasitas ou larvas.	3,30	1.320,00
09	5.000	UND	Biscoito caseiro de fécula de mandioca, com recheio de doce caseiro, cremoso de banana ou goiaba, embalagem com 100 gramas.	1,20	6.000,00
10	5.000	UND	Beiju de tapioca seco, com coco e açúcar, embalagem plástica com 20 unidades, contendo rótulo, data de fabricação, validade e nome do fornecedor.	1,00	5.000,00
11	400	MAÇO	Cebolinha, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.	2,00	800,00
12	400	KG	Chuchu, de primeira, in natura, com coloração uniforme, cheiro e sabor característico, firme e intacta, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	1,67	668,00



			consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
13	50	KG	Cominho, natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem de 200g, contendo rotulo, data de fabricação e validade e nome do fornecedor.	24,00	1.200,00
14	200	KG	Coco seco, ralado, embalagem plástica de 1kg	19,67	3.934,00
15	300	MAÇOS	Coentro, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.	1,77	531,00
16	200	KG	Corante, natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem de 200g, contendo rotulo, data de fabricação e validade e nome do fornecedor.	6,67	1.334,00
17	400	MAÇO	Couve folha, folhas verdes, frescas, bem firme, sem manchas e apodrecimento, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.	2,17	868,00
18	500	KG	Farinha de mandioca, de 1º qualidade, branca, torrada seca e fina e isenta de sujidades, com cor e sabor característico, deve apresentar validade data de fabricação e rótulo, embalagem de 1kg.	3,67	1.835,00
19	3.000	UND	Laranja Pêra, in natura de primeira qualidade, grau de maturação adequado.	0,29	870,00
20	200	KG	Mamão papaia, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,17	634,00
21	800	UND	Melancia, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa com polpa avermelhada succulenta, intacta, compacta, firme e com o formato arredondado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	7,53	6.024,00
22	1.500	UND	Milho verde sem casca (PALHA), fresco tipo comum com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, graúdo e com a polpa intacta. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 20 UNIDADES	0,97	1.455,00
23	4.000	KG	Polpa de fruta, contendo lista de ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) . GOIABA, MANGA, ABACAXI, ACEROLA, UMBÚ,	5,83	23.320,00



			TAMANDARINDO,		
24	3.000	KG	Polpa de fruta, contendo lista de ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) CUPUAÇÚ, GRAVIOLA, CACAU, CAJÁ, MARACUJÁ, UVA	7,10	21.300,00
25	80	KG	Quiabo verde, de primeira qualidade, in natura, fresco, os frutos devem ter cor verde intenso, serem firme e sem macha, embalagem com 2 kg.	3,80	304,00
26	300	KG	Tapioca, seca branca e torrada, em flocos, embalagem com 2kg	10,67	3.201,00
27	250	KG	Tempero pronto, natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, embalagem de 500 gramas.	8,33	2.082,50
28	80	KG	Inhame, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livre de umidade externa, com casca polpa branca ou amarelada de aspecto fresco.	4,00	320,00
29	150	KG	Feijão verde (corda) de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalagem de 1 KG. Identificação do produto e prazo de validade.	10,17	1.525,50
30	3.000	UND	Pão de aipim com frango e cenoura 60 gramas	1,13	3.390,00
31	4.000	UND	Pão de aipim 60 gramas sem recheio	1,00	4.000,00
32	5.000	UND	Broa de milho com goiabada	0,60	3.000,00
33	1.000	KG	Tomate salada, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa com polpa avermelhada suculenta, intacta, compacta, firme e com o formato arredondado, que permita suportar a manipulação,	3,40	3.400,00
34	400	KG	Pimentão, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa, intacta, compacto, firme, que permita suportar a manipulação,	3,03	1.212,00
35	600	KG	Bolo de banana caseiro embalagem individual. Recheado acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual, contendo 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	13,67	8.202,00
TOTAL					R\$ 119.388,65

Valor total estimado R\$ 119.388,65 (Cento e dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).



- 4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo 4), todas as segundas-feiras na parte da manhã no horário entre 07h30min e 11h00min, na Cantina Central, neste município de Barra do Rocha.
- 4.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.4** As caixas onde serão entregues os vegetais e as frutas in natura deverão ser plásticas e vazadas a fim de permitir a ventilação do produto. As mesmas deverão apresentar-se limpas e deverão permanecer na escola para armazenamento adequado dos produtos até a entrega seguinte.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1** Nos termos da Resolução FNDE nº. 26/2013, terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Barra do Rocha.
- 5.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 5.3** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 5.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- 5.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 5.6** A ordem de classificação será definida pelo menor preço por item, tendo como base o valor máximo estipulado no item 04 deste Edital.
- 5.7** No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações e será realizado sorteio.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas no **dia da abertura dos envelopes**, no período da tarde.

- 6.1** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem transparente e ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal).
- 6.2** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.3** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas, conforme item 04 do edital, os seguintes critérios:
- As hortaliças folhosas estarem frescas, viçosas, rijas e com coloração uniforme, com talos firmes e sem manchas. Hortaliças compactas devem apresentar a superfície lisa e firme, com casca brilhante e uniforme, sem manchas ou partes amassadas, moles ou com rachaduras. - As frutas devem ser de boa qualidade, sem defeitos sérios e apresentar tamanho médio, cor e conformação uniforme, serem bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. As frutas próprias para consumo devem satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca e ter atingido o grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, à cor e ao sabor próprio da espécie e variedade, bem como estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos.
 - A polpa de frutas naturais deverá conter aroma, cor, sabor e odor próprios da espécie e variedade, coloração límpida e de acordo com a informação nutricional contida em seu rótulo.
- 6.4** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.



8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será até o dia 30 de junho de 2019.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato, conforme minuta no **anexo 03**, no prazo de 02 dias.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, **modelo Anexo 02**, e as Notas Fiscais de Venda.

10.1 O Município ao receber os documentos descritos no item 10.1 e após a tramitação do processo contábil para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo 01** do presente edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução DRFC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante desta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

11.4 O fornecedor se compromete entregar os gêneros alimentícios no dia e horário estabelecido nesta Chamada Pública, na Cantina Central situada na Av. Getúlio Vargas neste Município de Barra do Rocha-BA.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Ao proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o Município aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10%, sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	03.06.00	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	03.06.06	Secretaria de Educação e Cultura
Projeto / atividade	2011	Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto / atividade	2131	Gestão das Ações da Alimentação Escolar – PNAE
Elemento de despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	Ordinário
Fonte de Recurso	01	25% Educação
Fonte de Recurso	15	Rec. FNDE

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 01 – Projeto de Venda.

Anexo 02 – Termo de Recebimento.

Anexo 03 – Minuta de Contrato.

Anexo 04 – Cronograma de Entrega.

Anexo 05 - Modelo de Declaração.

Anexo 06 – Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos.

Anexo 07 – Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

Anexo 08 - Declaração para grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais (fornecedores individuais).

Anexo 09 - Declaração para grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais (cooperativas e associações).

Barra do Rocha – Bahia, 04 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO 01 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO ROCHA		2. CNPJ: 14.234.850/0001-69		3. Município Barra do Rocha
4. Endereço Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro - Barra do Rocha-BA				5. DDD/Fone (73) 3202-2196
6. Nome do representante e e-mail LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL cpl.pmbarradorocha@gmail.com				7. CPF 351.444.065-20
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO 02

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
CNPJ _____
_, representada por (nome do representante legal) _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os
produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ 2019.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro - Barra do Rocha-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.234.850/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF sob n.º _____, residente nesta cidade de Barra do Rocha – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominados(as) **CONTRATADOS(AS)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS E DO ESTADO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os **CONTRATADOS** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cuja cópia faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma formulado pela Secretaria de Educação, que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda da escola atendida pela entidade executora.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dia e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019.
2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Aos CONTRATADOS que se recusarem, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10%, sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.

O CONTRATADO FORNECEDOR que aderir a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 do presente edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução DRFC nº 259/02 – ANVISA).

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante desta chamada pública durante a vigência do contrato.

O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a _____ neste Município de Barra do Rocha-BA, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ao CONTRATADO que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o MUNICÍPIO aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o preço do Projeto de Venda, garantindo-lhe a remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;

- 1) advertência;
- 2) multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 3) multa de 10%, sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Ipiáú – Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Rocha, ____ de _____ de 2019.

Luís Sérgio Alves de Souza-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADOS(AS)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.



ANEXO 04

CRONOGRAMA DE ENTREGA FEVEREIRO Á JUNHO 2019

BARRA DO ROCHA-BAHIA

ITEM:	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	500	KG	Abobora, primeira qualidade, madura extra tamanho e coloração uniforme, casca brilhante e limpa livre de sujidades ou corpos estranhos
02	700	KG	Aipim tipo branco, sem casca, de 1ª qualidade, para consumo humano, embalagem plástica de 2kg.
03	200	Maço	Alface verde, fresco tipo extra sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas
04	500	KG	Amendoim com casca cru, de primeira qualidade, livre de sujidades, embalagem plástica de 5 kg.
05	5	LITROS	Azeite de dendê, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml, com rótulo, valor nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação.
06	500	DZ	Banana da prata, fresca de 1ª qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura com cor e cheiro característico, com tamanho e coloração uniforme. Poupa firme e intacta.
07	400	DZ	Banana da terra, fresca de 1ª qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura com cor e cheiro característico, com tamanho e coloração uniforme. Poupa firme e intacta.
08	400	KG	Batata doce, fresca de 1ª qualidade, tamanho médio, lisa com polpa intacta, sem a presença de parasitas ou larvas.
09	5.000	UND	Biscoito caseiro de fécula de mandioca, com recheio de doce caseiro, cremoso de banana ou goiaba, embalagem com 100 gramas.
10	5.000	UND	Beiju de tapioca seco, com coco e açúcar, embalagem plástica com 20 unidades, contendo rótulo, data de fabricação, validade e nome do fornecedor.
11	400	MAÇO	Cebolinha, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.
12	400	KG	Chuchu, de primeira, in natura, com coloração uniforme, cheiro e sabor característico, firme e intacta, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,



			ausência de sujidades, parasitas e larvas.
13	50	KG	Cominho, natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem de 200g, contendo rotulo, data de fabricação e validade e nome do fornecedor.
14	200	KG	Coco seco, ralado, embalagem plástica de 1kg
15	300	MAÇOS	Coentro, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.
16	200	KG	Corante, natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem de 200g, contendo rotulo, data de fabricação e validade e nome do fornecedor.
17	400	MAÇO	Couve folha, folhas verdes, frescas, bem firme, sem manchas e apodrecimento, fresca com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades bolo e macha. Embalagem com 5 marços.
18	500	KG	Farinha de mandioca, de 1º qualidade, branca, torrada seca e fina e isenta de sujidades, com cor e sabor característico, deve apresentar validade data de fabricação e rótulo, embalagem de 1kg.
19	3.000	UND	Laranja Pêra, in natura de primeira qualidade, grau de maturação adequado.
20	200	KG	Mamão papaia, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
21	800	UND	Melancia, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa com polpa avermelhada suculenta, intacta, compacta, firme e com o formato arredondado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
22	1.500	UND	Milho verde sem casca (PALHA), fresco tipo comum com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, graúdo e com a polpa intacta. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 20 UNIDADES
23	4.000	KG	Polpa de fruta, contendo lista de ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) . GOIABA, MANGA, ABACAXI, ACEROLA, UMBÚ,



			TAMANDARINDO,
24	3.000	KG	Polpa de fruta, contendo lista de ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) CUPUAÇÚ, GRAVIOLA, CACAU, CAJÁ, MARACUJÁ, UVA
25	80	KG	Quiabo verde, de primeira qualidade, in natura, fresco, os frutos devem ter cor verde intenso, serem firme e sem macha, embalagem com 2 kg.
26	300	KG	Tapioca, seca branca e torrada, em flocos, embalagem com 2kg
27	250	KG	Tempero pronto, natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, embalagem de 500 gramas.
28	80	KG	Inhame, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livre de umidade externa, com casca polpa branca ou amarelada de aspecto fresco.
29	150	KG	Feijão verde (corda) de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalagem de 1 KG. Identificação do produto e prazo de validade.
30	3.000	UND	Pão de aipim com frango e cenoura 60 gramas
31	4.000	UND	Pão de aipim 60 gramas sem recheio
32	5.000	UND	Broa de milho com goiabada
33	1.000	KG	Tomate salada, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa com polpa avermelhada suculenta, intacta, compacta, firme e com o formato arredondado, que permita suportar a manipulação,
34	400	KG	Pimentão, de primeira qualidade in natura, com grau de maturação, lisa, intacta, compacto, firme, que permita suportar a manipulação,
35	600	KG	Bolo de banana caseiro embalagem individual. Recheado acondicionado em embalagens plásticas (BOPP) individual, contendo 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO 05

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (-----identificar a identidade -----) DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº -----/2019, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

Local e data.....

Entidade proponente



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Anexo 06

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Anexo 07

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

(modelo)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Barra do Rocha, -----de -----de -----

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO 08

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG, CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO 09

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
(COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)

A Cooperativa/Pessoa Jurídica _____, portadora do CNPJ n.º _____
_____, localizada na rua _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), neste ato
representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA que
os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)